

#### EDITAL N.º 01/2018

#### Processo Seletivo Simplificado/PMRNS N.º 09/2018

A Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, torna público à abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, de acordo com as normas estabelecidas neste edital, destinado à contratação em regime de CARÁTER TEMPORÁRIO para contratação imediata e formação de cadastro de reserva, objetivando o preenchimento de função pública de MÉDICO ESF, com base na Lei nº 270 de 09 de junho de 2006 c/c a Lei 308 de 06 de novembro de 2007, e em acatamento DECISÃO JUDICIAL proferida nos autos da Ação Civil Pública, processo n.º 04206000813-5, que observará a ordem sequencial de classificação dos aprovados que serão convocados conforme as necessidades do município.

## 1- DA FUNÇÃO/ OBJETO DO CONTRATO

Processo Seletivo para contratação em designação temporária para preenchimento de função pública de **MÉDICO ESF**, no Município de Rio Novo do Sul-ES, para o exercício das funções relacionadas no item 5.2.1.

- 1.1. Não será fornecido Vale Transporte.
- 1.2. A descrição da função é a que consta no CBO Código Brasileiro de Ocupação vigente.
- 1.3. Compreende-se como processo seletivo: a inscrição e a classificação.

#### 2- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO E DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1- A vigência do Processo Seletivo será da homologação do Processo Seletivo até 31/12/2018.
- 2.2- A vigência do contrato de trabalho será da assinatura do contrato de prestação de serviço até 31/12/2018.
- 2.3- A contratação, em caráter temporário de que trata o Edital, dar-se-á mediante a assinatura de contrato de prestação de serviço entre o Município de Rio Novo do Sul e o Contratado, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública Municipal de acordo com as suas necessidades, interesse e conveniência.



## 3 – DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

- 3.1- A Secretaria Municipal de Saúde caberá à responsabilidade de providenciar a comunicação da cessação da designação temporária que ocorrer antes do término previsto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ocorrência do fato, com a assinatura do dispensado.
- 3.2- O cancelamento do repasse oriundo do Ministério da Saúde destinado ao custeio dos programas cessará de imediato a contratação efetuada nos termos deste Edital.

#### 4 - DAS VAGAS

- 4.1- O número de vagas de que trata o presente Edital serão as descritas no item 5.2.1 e a lotação será feita por ato do Prefeito (a) Municipal.
- 4.2- Para efeito de chamada, cada vaga terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

#### 5- DAS INSCRIÇÕES

- 5.1-As inscrições para o processo seletivo na forma deste edital serão realizadas na data prevista no cronograma no item 13, no período de <u>08 de agosto de 2018 a 14 de agosto de 2018</u>, no horário <u>de 07 h às 13 h.</u> Os envelopes lacrados e identificados serão entregues, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro, Rio Novo do Sul-ES.
- 5.2-São requisitos para inscrição:
- a) Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
- b) Ter, na data de encerramento das inscrições a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Possuir habilitação exigida para a função e demais qualificações requeridas no processo seletivo;
- d) Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas;
- e) Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no artigo 37, item XVI da Constituição Federal;
- f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
- h) Gozar de boa saúde física e mental;
- i) Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta e indireta, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e respectivas autarquias ou de empresa privada;



#### 5.2.1. São requisitos específicos:

FUNÇÕES	REMUNERAÇÃO	Nº DE VAGAS	REQUISITO ESPECÍFICO	LOCAL DE TRABALHO
MÉDICO ESF	R\$ 8.002,52	01	Nível superior completo, ter registro e situação regular no órgão competente	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
MÉDICO ESF	R\$ 8.002,52	Cadastro de Reserva	Nível superior completo, ter registro e situação regular no órgão competente	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

- 5.3- Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário padrão **ANEXO 01** com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, fazendo a juntada da documentação necessária, descrita abaixo:
- a) Cópia simples da Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho;
- b) Cópia simples do CPF;
- c) <u>Cópia autenticada</u> do comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar ou certidão de escolaridade e do REGISTRO no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (MÉDICO);
- d) Declaração/relação de tempo de serviço, datada e assinada e carimbada pela autoridade competente em papel timbrado.
- e) Cópia autenticada dos títulos;
- f) Instrumento procuratório específico com <u>firma reconhecida</u>, se candidato inscrito através de procurador;
- g) 01 (uma) Foto 3x4 recente.
- h) Declaração de não acumulação de cargos na forma vedada na Constituição Federal (ANEXO 03);
- 5.3.1- As inscrições poderão ser por via postal, desde que dentro do período estabelecido neste Edital.
- 5.3.2 Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições por fac-símile, ou fora do período estabelecido neste Edital.
- 5.3.3 Compete ao candidato, a responsabilidade pela escolha dos títulos a serem apresentados, assim como os documentos de comprovação do pré-requisito.
- 5.3.4 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.
- 5.3.5 A inscrição é gratuita.



#### 6- DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1- A seleção será realizada em etapa única, constituído de **Prova de Avaliação de Títulos**, que serão divididos em dois critérios:
  - A. Títulos;
  - B. Tempo de serviço.
- 6.2- A lista de classificação dos candidatos inscritos será divulgada no site do Município de Rio Novo do Sul (www.rionovodosul.gov.br) e na forma da Lei Orgânica do Municipal.

## 7- DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

7.1- A Prova de Avaliação de Títulos será pontuada numa escala de O(zero) a 160(cento e sessenta) pontos e será avaliada em duas categorias conforme quadro abaixo:

Discriminação	Pontuação Máxima	
Tempo de Serviço	60	
Titulação	100	

#### A) Distribuição de Pontos de Tempo de Serviço

Discriminação	Critérios de Pontuação	Pontuação Máxima
Tempo de Serviço somente na função	(um) ponto por mês completo de trabalho	60 (sessenta) pontos

#### B) Distribuição de Pontos de Titulação

Item	Cursos	Critérios de Pontuação	Pontuação	Pontuação Máxima
B-1	Diploma devidamente registrado, ou certificado de conclusão de DOUTORADO acompanhado do histórico do curso	xxxxxxxxxxxxxxxx	20 (vinte) pontos por título	40 (quarenta) pontos
B-2	Diploma devidamente registrado, ou certificado de conclusão de MESTRADO acompanhado do histórico do curso	xxxxxxxxxxxxxxxxx	15 (quinze) pontos por título	30 (trinta) pontos
B-3	Certificado ou Declaração de conclusão de curso de Pós –	xxxxxxxxxxxxxxxxx	10 (dez)	



	Graduação relacionado à área de atuação do cargo pleiteado com carga horária mínima de 360 horas acompanhado do histórico do curso		pontos por título	20 (vinte) pontos
B-4	Na área de atuação	Somente serão aceitos títulos (ou certificados) com carga horária igual ou superior 40 (quarenta) horas	03 (três) pontos por título	06 (seis) pontos
B-5	Na área de atuação	Somente serão aceitos títulos (ou certificados) com carga horária máxima ou inferior de 39 (trinta e nove) horas	02 (dois) pontos por título	04 (quatro) pontos

- 7.2- O tempo de serviço deverá ser comprovado através de atestado do respectivo órgão indicando o tempo de efetivo exercício, com a assinatura e o carimbo que identifique o responsável pela declaração/informação.
- 7.2.1- O tempo de serviço prestado em órgão Púbico será comprovado através de documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Secretaria equivalente, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item. Os documentos que comprovem o tempo de serviço em Órgão Público devem ser apresentados em <u>CÓPIA AUTENTICADA</u>.
- 7.2.2-O tempo de serviço prestado a empresa privada será comprovado através de <u>CÓPIA AUTENTICADA</u> da carteira de trabalho (registro do(s) contrato(s) de trabalho). No caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o candidato deverá também anexar declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o término ou continuidade do contrato.
- 7.2.3- Se comprovado a emissão de declaração falsa, o declarante será responsabilizado civil e criminalmente pela ação nos termos da Lei.
- 7.2.4- O candidato selecionado poderá a qualquer tempo ter seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação.
- 7.3. Será computado o tempo de serviço prestado na função, <u>apenas nos últimos cinco</u> <u>anos</u>.



- 7.3.1- Não será computado o tempo de serviço prestado <u>concomitantemente</u> em mais de um cargo, emprego público ou de empresa privada.
- 7.3.2-Não será computado o tempo de serviço prestado através de <u>estágio</u> e mediante prestação de serviços autônomos;
- 7.3.3- O tempo de serviço <u>já computado na aposentadoria</u> não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo.
- 7.4- Os candidatos, no ato da inscrição, deverão entregar envelope identificado e lacrado conforme modelo de remetente **ANEXO 02**, contendo formulários com tempo de serviço e titulações conforme dispõe este Edital.
- 7.5 Somente serão considerados para efeito de pontuação os títulos referentes a cursos realizados nos últimos (cinco) anos, relacionados nos itens "B-4 e B-5".
- 7.5.1 Só serão pontuados os cursos oferecidos por instituições reconhecidas ou autorizadas nos termos da lei.
- 7.6 A nota final do candidato será a somatória da avaliação de Títulos e Tempo de Serviço.

#### 8- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO DESEMPATE

- 8.1- A classificação final do candidato será divulgada por número de inscrição em atendimento ao Princípio Constitucional da Privacidade e consistirá na somatória da avaliação de Títulos e Tempo de Serviço
- 8.2- Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.
- 8.3- Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:
  - a) O candidato que obtiver maior número de pontos no tempo de serviço na função;
  - b) De maior idade.

#### 9- DOS RECURSOS

9.1- O pedido de recurso do resultado da classificação será dirigido, por escrito à Secretaria Municipal de Administração/área de Recursos Humanos, situada a Rua Fernando de Abreu n. 18, Centro, Rio Novo do Sul-ES, no prazo de 02 (dois) dias, imediatamente após a divulgação



oficial da classificação, e serão julgados pela Comissão designada para realização do presente Processo Seletivo Simplificado, conforme **ANEXO 04.** 

- 9.2- O pedido de recurso que for apresentado fora do prazo não será conhecido.
- 9.3- O pedido de recurso que não estiver devidamente fundamentado será imediatamente indeferido.
- 9.4- O pedido de recurso será julgado, no prazo de até 02 (dois) dias após o término do prazo de recurso.

#### 10- DA CONVOCAÇÃO

- 10.1- A convocação dos classificados será efetuada de acordo com a classificação e necessidade da municipalidade, através de edital publicado na forma da Lei Orgânica Municipal.
- 10.2- O candidato não poderá ter outro vinculo de emprego, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal.
- 10.3- O não comparecimento do candidato classificado na chamada implicará na automática eliminação.
- 10.4- A desistência do candidato na chamada, pela ordem de classificação, será documentada pela Área de Recursos Humanos e assinada pelo candidato desistente.

# 11- DA REMUNERAÇÃO E SITUAÇÃO FUNCIONAL

11.1- Para efeito de remuneração, deverá ser observado o disposto na lei municipal.

# 12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 12.1- As irregularidades constantes no processo seletivo serão objeto de sindicância e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas na lei.
- 12.2- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a área de Recursos Humanos e em última instância pelo(a) Prefeito(a) Municipal observados os princípios e normas que regem a administração pública.
- 12.3- Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.



- 12.4- Toda a documentação entregue pelo candidato conforme solicitado neste Edital <u>não</u> <u>será devolvida</u>, ficando arquivada nos autos do referido processo e será remetida a Área de Recursos Humanos para destinação competente.
- 12.5- De acordo com a legislação processual civil em vigor é a Comarca do Município de Rio Novo do Sul-ES o foro competente para processar e julgar as demandas judiciais relativas ao presente processo seletivo.
- 12.6- Concluído o processo de seleção de que trata este edital, sempre que necessário, o município viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados.

#### 13 - DO CRONOGRAMA

Data	Procedimentos
08/08/2018 a 14/08/2018	Período de inscrições
16/08/2018	Publicação do resultado (classificação)
17 a 20/08/2018	Prazo para pedido de revisão
22/08/2018	Data prevista para homologação do Processo Seletivo

- 13.1. O cronograma poderá ser modificado a critério da Comissão diante de fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases pré-programadas.
- 13.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
- 13.3. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul/ES, 08 de agosto de 2018.

BEATRIZ DE OLIVEIRA EIRIZ Presidente da Comissão

MICHELE DO CARMO DE FREITAS MARTINS

Membro da Comissão

Filipe Robson m. La Parcha FILIPE ROBSON MOULIN DA PASCHOA

Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO № 09/2018

**EDITAL Nº 01/2018** 

THIAGO FIORIO LONGOI Prefeito Municipal



#### **ANEXO 01**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 09/2018

FICHA DE	INSCRIÇÃO		Nº		
Nome:			Telefone p	ara contato:	
CPF: _ _ _ _ _ _	_ - _ _	Identidadenº:		Data de Nascimento:	
Endereço:					
Bairro:	Mun	icípio:	CEP:  _	_    = 	UF:
Função e Local de trabalho escolhidos(assinale com um X a sua opção):					
( ) MÉDICO ESF					
Documentos ( ) apresentados: ( ) ( ) ( ) ( ) ( ) ( ) ( )	Cópia simples do Cópia autenticad escolar ou certida DE MEDICINA (M Declaração de ter Declaração de na Federal; Cópia autenticad	la do comprovante ão de escolaridade IÉDICO); mpo de serviço; (_) ão acumulação de la dos títulos;() n curatório específica le procurador;	e de escolar e do REGIST nº Laudas; cargos na fo º Laudas;	eira de Trabalho; ridade (diploma ou h RO no CONSELHO RE orma vedada na Cons a reconhecida, se ca	GIONAL
Data :			TERMOS D	CIENTE E DE ACORDO O PRESENTE EDITAL ra do candidato	сом





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 09/2018

745-10		1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	
FICH	A DE INSCRI	ÇÃO	Nº
Nome:			
Função e Local de	trabalho esc	olhidos (assin	ale com um X a sua opção):
( ) MÉDICO ESF	( ) ESF	Data:	
			Assinatura do responsável pela inscrição



# ANEXO 02

Nome:	
Endereço:	
Eliaereço.	
Telefones:	
E-mail:	
Função Pleiteada:	
runção Fielteada.	
Declaro serem verda	deiras as informações e os documentos encaminhados por
	e em/
Assinatura	do Candidato (igual ao do Documento de Identidade)



# ANEXO 03

# DECLARAÇÃO

	DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS Declaro, que não ocupo qualquer cargo, em da Administração Direta ou Indireta d Municipal, ou que dos mesmos esteja afa não exercendo qualquer atividade que car ainda, incompatibilidade de horários com o	nprego, função ou presto serviço em órgão o Poder Público Federal, Estadual ou stado por motivo de licença remunerada, racteriza acumulação na forma da lei, ou
I	DE ACUMULAÇÃO LEGAL	
	Declaro que ocupo(cargo/emprego/função)	de
	(cargo/emprego/função)	(discriminação)
	na Administração(direta/indireta)	de Poder Público
	na forma prevista no art. 37, XVI, alínea	da Constituição Federal em vigor
F	Rio Novo do Sul-ES, em de	de
	(Assinatura)	
	Nome:	
	CPF.:	
	Cargo:	



# **ANEXO 04**

#### PEDIDO DE RECURSO

PARA SEMAD: COMISSÃO DO NOME:	N.º DE INSCRIÇÃO:
NOME.	W BE INSCRIÇÃO.
FUNÇÃO PLEITEADA: <b>MÉDICO</b>	ESF
	ARGUMENTAÇÃO CONSISTENTE
neko	
	ASSINATURA
	/